



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA
ESTADO DA BAHIA**

Glória, 02 de agosto de 2023

URGENTE

MENSAGEM nº 09/2023

Projeto de Lei nº 09/2023

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa, na forma do art. 31 da Lei Orgânica do Município, buscar autorização legislativa para aquisição de imóvel rural para a construção de UBS – Unidade Básica de Saúde no Povoado Olho d'Água do Souza, uma vez que o imóvel apresenta as características necessárias para esta finalidade.

O presente projeto segue os requisitos estabelecidos pela Lei Orgânica, bem como segue acompanhado de laudo de avaliação emitido por profissional técnico habilitado, cujo teor deverá instruir o procedimento de aquisição.

Por derradeiro, conscientes da plena justificativa do presente Projeto de Lei, manifestamos nossa confiança na compreensão de sua importância por parte dos Senhores Vereadores.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e a seus Dignos Pares os protestos de estima e elevada consideração.

David de Souza Cavalcanti
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Glória
Glória/Bahia

Atesto o Recebimento Prot Nº 182
Em 02 de Agosto de 2023
Câmara Municipal de Glória - BA

Fabiana Silva Queiroz Leite
Assistente Legislativo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA
ESTADO DA BAHIA**

Projeto de Lei nº 009 de 02 de agosto de 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir imóveis, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação e votação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Autoriza, na forma do art. 31 da Lei Orgânica do Município, o Poder Executivo Municipal adquirir o seguinte imóvel de propriedade de JOSÉ RIBEIRO LIMA, brasileiro, inscrito no CPF sob o n. 268.987.135-15, residente e domiciliado na Rua do Campo, S/N, Povoado Olho d'Água do Souza, Zona Rural, Glória – BA, CEP: 48610-000.

I – Imóvel rural situado no Povoado OLHO D'ÁGUA DO SOUZA, zona rural do Município de Glória - BA, com as seguintes medidas: frente 30,00 metros; lado direito 30,00 metros; lado esquerdo 30,00 metros; fundos 30,00 metros, medindo 900,00m² (novecentos metros quadrados), avaliado em R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Art. 2º - A aquisição do imóvel descrito no artigo 1º, I, tem como principal objetivo a obter um local adequado para a construção de UBS no Povoado Olho d'Água do Souza, no Município de Glória.

Art. 3º - O imóvel objeto da aquisição fora escolhido em razão de suas características se mostrarem mais adequadas ao tipo de atividade, por sua localização, estrutura e área de terreno.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade – 03.07.00 – Secretaria Municipal de Saúde
Elemento – 44.90.61 – Aquisição de Imóveis.
Fonte – 1500.1

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA, ESTADO DA BAHIA,
Em 02 de agosto de 2023.

David de Souza Cavalcanti
Prefeito Municipal

Atesto o Recebimento Prot Nº 183
Em 02 de Agosto de 2023
Câmara Municipal de Glória - BA

1
Av. Presidente Geisel, 48 – Glória – BA
CEP: 48.620-000 – CNPJ Nº 14.217.335/0001-70
Fone: (75) 3656-2139 / 3656-2148

Fabiana Silva Queiroz Leite
Assistente Legislativo